



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

LEI Nº.035/81.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

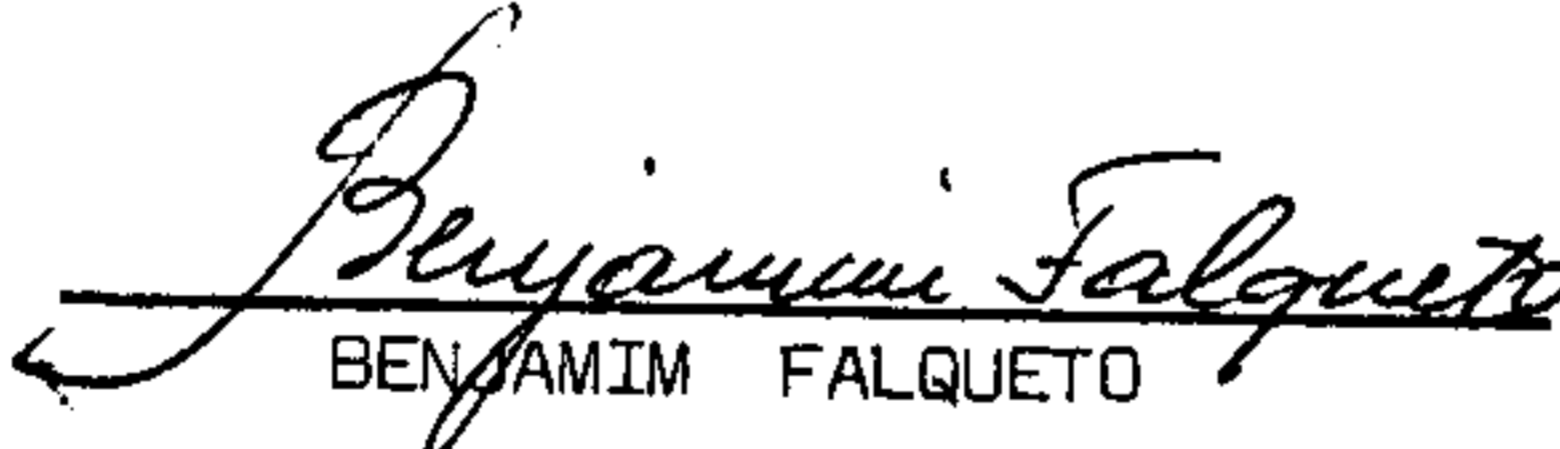
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte RESOLUÇÃO; de acordo com o Item XX, do Artigo XXVII da Lei 2760, de 30 de dezembro de 1973.

- Artº 1º - Fica autorizado o desmembramento de parte do atual Distrito de Venda Nova, neste Município de Conceição do Castelo, criado pela Lei nº 1909, de 06 de dezembro de 1963, a fim de ser criado novo Município.
- Artº 2º - Os limites do futuro Município ficam sujeitos à descrição final por parte do Serviço de Geografia e Cartografia da Secretaria do Estado do Interior e Transporte, quando da autorização Legislativa Estadual para realização - do Plebiscito.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os limites de Conceição do Castelo, serão ampliados no mínimo até a localidade de São João de Viçosa e o Córrego Bela Aurora.

- Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ESPÍRITO SANTO,
EM 28 DE FEVEREIRO DE 1981.


BENJAMIM FALQUETO
PREFEITO MUNICIPAL